EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 – FUNESA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 1338/2025-CRED-FUNESA

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, fundação pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49, Getúlio Vargas, CEP 49055-750, Aracaju/SE, por intermédio da sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 26/2025 de 04 de fevereiro de 2025, com amparo nas disposições do Art. 79, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tornam pública a realização de processo de credenciamento público para prestação de serviços educacionais e de capacitação profissional na área da saúde, no âmbito das atividades da Escola de Saúde Pública do Estado de Sergipe (ESP/SE), vinculada à Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde – SES.

1. DO OBJETO

1.1. O processo tem como objetivo a contratação de profissionais da área de saúde por meio de um processo de credenciamento público, contemplando tanto pessoas físicas quanto jurídicas. O credenciamento destina-se à prestação de serviços educacionais e de capacitação profissional na área da saúde, no âmbito das atividades da Escola de Saúde Pública do Estado de Sergipe (ESP/SE), vinculada à Fundação Estadual de Saúde (Funesa), em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe (SES/SE).

2. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS

2.1. Os requisitos mínimos e as atribuições dos perfis estão relacionados no item 3 deste Edital.

2.1.1. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

2.2. Não poderão participar do credenciamento os interessados:

2.2.1. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe, nos termos do art. 156, III, §4º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. Pessoa física e jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O credenciamento não implicará a obrigatoriedade de a FUNESA solicitar a prestação dos serviços.

2.4. Considerando a natureza temporária, eventual e autônoma da prestação dos serviços, não haverá nenhum tipo de vínculo empregatício entre o credenciado e a FUNESA.

3. DA ACEITABILIDADE DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A formação acadêmica, a experiência profissional e os requisitos mínimos exigidos em cada perfil, deverão ser apresentados mediante documento legível, digitalizado do original, e/ou cópia autenticada em cartório, bem como os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na internet, desde que a veracidade possa ser conferida.

3.1.1 Não serão aceitos documentos em formato de fotografia.

3.2 Serão habilitadas pessoas físicas e jurídicas (na forma de Microempreendedor Individual – MEI) que atendam aos requisitos exigidos neste edital e os indicados na relação a seguir:

ÁREA TEMÁTICA – EDUCAÇÃO

PERFIL 01 – LIBRAS
REQUISITOS: Graduação em Letras/Libras Licenciatura ou formação superior em qualquer área com pós em Docência em Libras, acrescida de experiência mínima de 01 ano no ensino de Libras.

PERFIL 02 – PORTUGUÊS INSTRUMENTAL
REQUISITOS: Graduação em Letras Português/Licenciatura, acrescida de experiência mínima de 02 anos enquanto docente/instrutor de redação oficial.

PERFIL 03 – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
REQUISITOS: Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98 ou formação como Sanitarista de acordo com a Lei nº 14.725/2023, acrescida de experiência comprovada em orientação/acompanhamento de Trabalho de Conclusão de Curso.

PERFIL 04 – INSERÇÃO DE DIU "T" COBRE (ENFERMAGEM)
REQUISITOS: Graduação em Enfermagem, acrescida de experiência mínima de 01 ano (enquanto docente/instrutor de curso na subárea ou assistência à saúde), com Certificação em consulta de enfermagem ginecológica com ênfase no planejamento reprodutivo e sexual e na inserção do

dispositivo intrauterino de Cobre Tcu 380A com habilitação conforme o Artigo 6º da Lei nº 7.498 e artigo 4º do Decreto nº 94.406 e Resolução COFEN nº 690/2022.

PERFIL 05 – INSERÇÃO DE DIU "T" COBRE (MEDICINA)
REQUISITOS: Graduação em Medicina, acrescida de experiência na inserção do dispositivo intrauterino DIU, por mínima de 02 anos.

PERFIL 06 – SAÚDE PÚBLICA EAD
REQUISITOS: Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescida de experiência mínima de 04 anos nos serviços de Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde – SUS ou na Gestão da Política da Atenção Primária em Saúde, acrescido de experiência mínima de 40 horas como docente/tutor de curso em Educação à Distância.

PERFIL 07 – PALIVIZUMABE
REQUISITOS: Graduação em Enfermagem ou Farmácia, acrescida de experiência mínima de 01 ano em cuidado farmacêutico ou na assistência à Saúde em Protocolos Clínicos relacionados a Palivizumabe como docente/ instrutor de cursos na subárea.

ÁREA TEMÁTICA – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PERFIL 08 – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
REQUISITOS: Graduação em Direito, acrescida de certificação em curso de processo administrativo sanitário, mínimo 40 horas e/ou experiência profissional em Vigilância Sanitária, de no mínimo 01 (um) ano na subárea.

PERFIL 9 – DIREITO SANITÁRIO
REQUISITOS: Graduação em Direito, acrescida de certificação em curso de Direito Sanitário, mínimo 40 horas e/ou experiência profissional em Vigilância Sanitária, de no mínimo 01 ano na subárea.

PERFIL 10 – COLETA, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE AMOSTRAS PARA DTA E VIGIÁGUA
REQUISITOS: Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98. Experiência mínima de 06 meses em Coleta, Armazenamento e Transporte de Amostras para DTA e VIGIÁGUA (enquanto docente/instrutor de curso na subárea).

PERFIL 11 – VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS
REQUISITOS: Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98. Especialização em Saúde Coletiva ou Vigilância Sanitária. Experiência mínima de 01 ano em docência/instrutoria e em Inspeção em Drogarias ou Vigilância Sanitária de serviços.

PERFIL 12 – SAÚDE DO TRABALHADOR

REQUISITOS: Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98. Experiência Profissional mínima de 01 ano em Vigilância em Saúde do Trabalhador na área da saúde; e Experiência, de no mínimo 40 horas, enquanto docente/instrutor de curso na subárea.

ÁREA TEMÁTICA – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

PERFIL 13 – REABILITAÇÃO FÍSICA
REQUISITOS: Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98 ou formação como Sanitarista de acordo com a Lei nº 14.725/2023, acrescida de experiência mínima de 2 anos enquanto docente/ instrutor em Reabilitação Física.

PERFIL 14 – REABILITAÇÃO AUDITIVA
REQUISITOS: Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98 ou formação como Sanitarista de acordo com a Lei nº 14.725/2023, acrescida de experiência mínima de 2 anos de atuação na área de Reabilitação Auditiva; Experiência em atividade de ensino.

PERFIL 15 – REABILITAÇÃO VISUAL
REQUISITOS: Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98 ou formação como Sanitarista de acordo com a Lei nº 14.725/2023, acrescida de experiência mínima de 2 anos de atuação na área de Reabilitação Visual; Experiência em atividade de ensino.

PERFIL 16 – INTELECTUAL/TEA
REQUISITOS: Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98 ou formação como Sanitarista de acordo com a Lei nº 14.725/2023, acrescida de experiência mínima de 2 anos de atuação na área de Reabilitação Intelectual/TEA; Experiência em atividades de ensino.

PERFIL 17 – GESTÃO EM SAÚDE MENTAL
REQUISITOS: Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98 ou formação como Sanitarista de acordo com a Lei nº 14.725/2023, acrescida de especialização em saúde mental e atenção psicossocial com experiência de no mínimo 5 anos em gestão de serviço residencial terapêutico.

PERFIL 18 – MANEJO FARMACOLÓGICO EM PSIQUIATRIA
REQUISITOS: Graduação em Medicina acrescida de especialização em Psiquiatria, acrescida de experiência mínima de 01 ano enquanto docente/instrutor em Manejo Farmacológico em Psiquiatria ou assistência à saúde.

PERFIL 19 – REDE MATERNA INFANTIL (ENFERMAGEM) - REDE ALYNE
REQUISITOS: Graduação em Enfermagem acrescida de especialização em Obstetrícia ou Neonatologia ou Pediatria, acrescida de experiência mínima de 05 (cinco) anos com ênfase em obstetrícia ou neonatologia ou pediatria.

PERFIL 20 – REDE MATERNA INFANTIL (MEDICINA) - REDE ALYNE

REQUISITOS: Graduação em Medicina com mestrado na área de ginecologia e obstetrícia. Acrescida de experiência mínima de 5(cinco) anos com ênfase em obstetrícia, ginecologia e medicina fetal.

ÁREA TEMÁTICA – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

PERFIL 21 – ATENDIMENTO A URGÊNCIAS PSIQUIÁTRICAS
REQUISITOS: Graduação em Medicina, acrescida de experiência mínima de 01 ano na área de Atendimento a Urgências Psiquiátricas enquanto docente/instrutor ou certificação de curso na subárea assistência saúde.

PERFIL 22 – NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO (NIR)
REQUISITOS: Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98 ou formação como Sanitarista de acordo com a Lei nº 14.725/2023, com especialização em complexo regulatório, regulação e auditoria, acrescida de experiência mínima de 06 meses em complexo regulatório.

PERFIL 23 – MANEJO DAS HEMORRAGIAS PÓS-PARTO
REQUISITOS: Graduação em medicina, com mestrado em ginecologia e obstetrícia; Experiência mínima de 05 anos na área de medicina, com ênfase em obstetrícia, ginecologia e medicina fetal.

ÁREA TEMÁTICA – CONTROLE SOCIAL

PERFIL 24 – EDUCAÇÃO PERMANENTE
REQUISITOS: Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98 ou formação como Sanitarista de acordo com a Lei nº 14.725/2023, acrescida de experiência mínima de 40 horas enquanto docente, instrutor, facilitador e/ou palestrante em ações com a temática sobre “controle social” e/ou "saúde pública/coletiva); Participação comprovada em conferências de saúde (mínimo de 16 horas).

ÁREA TEMÁTICA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PERFIL 25 – INFORMÁTICA BÁSICA
REQUISITOS: Formação técnica ou de nível superior na área de Tecnologia da Informação; ou Experiência Profissional mínima de 1 (um) ano na área ou subárea de tecnologia de informação, comprovada, e experiência comprovada como instrutor de informática básica, com carga horária mínima de 40 horas. Habilidade para ministrar aulas para profissionais da saúde sobre sistemas operacionais, redes, Pacote Office/libre e segurança digital, com foco na informatização de processos clínicos e administrativos.

PERFIL 26 – INFORMÁTICA AVANÇADA
REQUISITOS: Possuir formação técnica ou superior na área de Tecnologia da Informação, ou, alternativamente, experiência profissional mínima de 1 (um) ano comprovada na área ou subárea de Tecnologia da Informação, com experiência comprovada como instrutor de informática avançada, com carga horária mínima de 40 horas. Além disso, é necessário ter a capacidade de ensinar a

profissionais da saúde sobre redes, servidores, segurança digital, banco de dados, virtualização e programação, com aplicação direta em sistemas de gestão hospitalar, telemedicina e proteção de dados em saúde.

ÁREA TEMÁTICA – PLANEJAMENTO EM SAÚDE

PERFIL 27 – GESTÃO EM PLANEJAMENTO
REQUISITOS: Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98 ou formação como Sanitarista de acordo com a Lei nº 14.725/2023, acrescida de experiência mínima de 02 (dois) anos em Planejamento Estratégico.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Todos os interessados em participar do processo de credenciamento, **deverá previamente a sua inscrição**, promover o seu cadastro de pessoa física e/ou jurídica no Portal de Compras do Estado de Sergipe – Comprasnet.se, através do site http://www.comprasnet.se.gov.br.

4.1.1. O citado cadastro torna-se imprescindível visto que o resultado final dos profissionais selecionados serão divulgados neste portal de compras que vinculará os seus respectivos CPF's e/ou CNPJ's ao perfil escolhido como forma de validação do processo.

4.2. Podem credenciar-se profissionais, sejam pessoas físicas ou jurídicas (na forma de Microempreendedor Individual – MEI), que atendam a todas as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, desde que não possuam vínculo empregatício com a FUNESA ou com a entidade concedente, no caso da execução de ações oriundas de convênios.

4.2.1. A participação de profissionais vinculados à entidade concedente para atuação em ações de docência estará condicionada à apresentação de um documento assinado pelo ordenador de despesa, declarando que a execução dos serviços não compromete sua jornada de trabalho.

4.3. Cada interessado pode se inscrever em mais de um perfil, desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para cada.

5. SANÇÕES OBSTATIVAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação de cada candidato, a Comissão verificará o possível descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou sua eventual contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Portal de Compras de Sergipe – http://www.comprasnet.se.gov.br

5.1.2. Certidão consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

5.2. Não poderão participar do credenciamento:

a) Pessoas físicas em processo de insolvência civil;
b) Qualquer interessado que se enquadre nas vedações previstas nos incisos I e III do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;
c) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor integrante da comissão responsável por este edital e dos ordenadores de despesa desta Fundação;
d) Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe, nos termos do art. 156, III, §4º, da Lei n.º 14.133/2021;
e) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;
f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
g) Pessoa física e jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3. Estão impedidos de se credenciar os profissionais que tenham sido penalizados com suspensão temporária para contratar com a FUNESA pelo período da suspensão, ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, durante a vigência da declaração de inidoneidade.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o credenciamento estarão abertas e poderão ser realizadas a partir de **22 de janeiro de 2026, às 08horas (Horário de Brasília/DF).**

6.2. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão efetuar a inscrição através do link**: http://www.funesa.se.gov.br/editais**, preencher os dados e inserir a documentação pertinente (vide item 3.1) no respectivo campo do formulário.

6.3. Para inscrição o interessado devera anexar os seguintes documentos:

6.3.1. A ficha cadastral, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo candidato ou representante legal e;

6.3.1.1. A ficha cadastral não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

6.3.1.2. Ficha cadastral apresentada de forma incompleta, rasurado, ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, sanando as causas que ensejaram sua inépcia.

6.3.2. Os requisitos necessários à habilitação, previstos nos itens 3 e 7.

6.4. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los junto à FUNESA deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados nos itens 3 e 7 deste edital, os seguintes:

6.4.1. Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

6.4.2. Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

6.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

6.5. A ficha cadastral e demais documentos ficarão armazenados em banco de dados e serão encaminhados à Comissão de Contratação.

6.6. A FUNESA não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas e/ou não confirmadas, decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

7.1. Pessoa Física:

a) Currículo Lattes atualizado;
b) Documento de identidade válido (RG, CNH, carteira de trabalho com foto)
c) Documento de identificação profissional e Declaração de regularidade junto ao conselho de classe, se o perfil exigir;
d) Cadastro Pessoa Física – CPF
e) Documentação comprobatória da titulação exigida para o perfil/temática escolhida, organizada na sequência do perfil, em um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 5MB.

7.2. Pessoa Jurídica (na forma de Microempreendedor Individual – MEI):

a) Contrato social;
b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Documento de identificação oficial do representante legal (RG e CPF, CNH, carteira de conselho de classe, passaporte ou outro documento com validade nacional).
d) Regularidade Fiscal:
d.1 Certidão de regularidade de débitos municipais;
d.2 Certidão de regularidade de débitos estaduais;
d.3 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às

Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d.4 Certidão de regularidade do FGTS;

d.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

e) Qualificação Técnica:

e.1 Currículo Lattes do sócio da empresa, acompanhado da documentação necessária para comprovação da titulação exigida para o perfil/temática escolhida, organizada na sequência do perfil, em um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 5MB;

e.2 Certidão de regularidade de Pessoa Jurídica e Pessoa Física do sócio da empresa no Conselho de Classe, quando aplicável.

7.3. **Documentos complementares:**

7.3.1. Os seguintes documentos deverão ser apresentados no ato da contratação:

a) Conta Bancária física ou digital (exceto conta-salário) em nome do interessado ou em nome da pessoa jurídica;

b) Comprovante de residência atualizado, com CEP, se pessoa física;

c) Comprovante de inscrição na Previdência Social (NIT/NIS/PIS/PASEP), se pessoa física.

7.3.2. Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Possuir aptidão física e mental para o exercício das funções;

b) Comprovar o atendimento aos requisitos do perfil escolhido, conforme especificado em quadro (item 5 – Requisitos da Contratação do Termo de Referência), no momento da contratação. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documentação original ou cópia autenticada em cartório, exceto para documentos gerados automaticamente por sistemas eletrônicos, cuja veracidade possa ser confirmada;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;

e) Ter habilidade e conhecimentos para utilizar computadores e recursos de conectividade.

8. ANÁLISE DE DOCUMENTOS

8.1. Os documentos anexados no sistema de inscrição e os complementares deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo candidato à FUNESA (em original e cópia simples), quando de sua **eventual convocação para contratação**, para conferência da sua regularidade e autenticidade.

8.2. Caso haja divergência entre os documentos anexados ao sistema e os originais apresentados à FUNESA, o candidato, além de ser **excluído do certame**, poderá responder civil e criminalmente.

8.3. As inscrições realizadas no presente credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Comissão de Contratação e oportunamente divulgado o respectivo resultado.

8.4. Somente após a análise dos documentos citados nos itens 3 e 7 e efetivada a homologação (parcial) o candidato estará apto a integrar o banco de credenciados da FUNESA.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1. O prestador do serviço será selecionado caso atenda aos requisitos mínimos do perfil (item 3) ao qual pleiteou no momento da inscrição.

9.2. Somente após a análise e homologação dos documentos citados no item 7, o candidato estará habilitado a integrar o banco de credenciados da FUNESA.

9.3. O critério objetivo para a ordem de inserção na lista de credenciados será o da ordem cronológica de inscrição do candidato, considerando-se, para isso, a apresentação dos documentos mínimos exigidos, em sistema eletrônico institucional, com data e hora registradas.

9.4. O banco de credenciados ficará disponível no site da FUNESA: **http://www.funesa.se.gov.br/editais** para fins de ampla divulgação e transparência dos resultados eventuais convocações.

10. DOS RECURSOS

10.1. Do resultado intermediário emitido pela Comissão de Contratação, será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias úteis, para querendo, interpor recursos, a partir da divulgação deste, no site da FUNESA: **http://www.funesa.se.gov.br/editais**.

10.1.1. Os interessados poderão recorrer do resultado intermediário, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, observando o prazo estabelecido no subitem 10.1, ficando autorizada vista do seu processo junto à Comissão.

10.1.2. Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.º 14.133/2021, se endereçados diretamente à Diretoria-Geral da FUNESA, e enviados eletronicamente pelo interessado até as 17 horas do 3º (terceiro) dia útil, contados da divulgação do resultado intermediário, para o endereço **credenciamento.funesa@gmail.com**, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF.

10.2. Os recursos interpostos decorrente do resultado intermediário serão recebidos pela Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em até 03 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados à Diretoria-Geral para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão suas inscrições de credenciamento aprovados pela Comissão e irão compor banco de currículos mediante ordem de habilitação.

11.2. A Diretoria-Geral da FUNESA procederá à homologação de cada resultado parcial, após instrução favorável da Comissão.

11.3. Homologado o resultado parcial, este será publicado no Diário Oficial do Estado, no site http://www.comprasnet.se.gov.br e no site da FUNESA: **http://www.funesa.se.gov.br/editais**

11.4. A homologação da habilitação vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital.

12. DO CADASTRO DE CREDENCIADOS E CONVOCAÇÃO EM SISTEMA DE RODÍZIO

12.1. Para cada perfil, será formado um cadastro de profissionais, mediante banco de credenciados por perfil (item 3) e seguindo o critério indicado no item 9.3.

12.2. As convocações serão realizadas mediante necessidade do serviço e seguirá a ordem definida na lista de credenciamento homologada.

12.3. Havendo mais de um inscrito para cada perfil, a prestação dos serviços ocorrerá mediante o sistema de rodízio.

12.3.1. Para fins de rodízio, cada credenciado terá um limite de até 200 (duzentas) horas/aula. Caso a demanda ultrapasse esse limite e não haja outro candidato disponível na lista para assumir a carga excedente, o quantitativo de horas/aula poderá ser ampliado, mediante comunicação prévia ao(s) credenciado(s) envolvido(s).

12.4. Os candidatos convocados que não comparecerem no prazo de 5 (cinco) dias úteis e/ou não apresentarem a documentação solicitada, perderão a vez, sem prejuízo de participações futuras.

12.4.1. Diante da ocorrência descrita acima, a convocação passará a ser do próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

12.5. A prestação do serviço se dará mediante expedição de Ordem de Serviço pela FUNESA e envio para o e-mail informado no momento da inscrição do prestador.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Caso haja a necessidade de profissionais com a formação especificada no item 3 deste Edital para atuar na prestação de serviços educacionais e de capacitação profissional, previstos neste instrumento, a FUNESA convocará os credenciados.

13.1.1. Esta convocação será realizada pela Coordenação de Educação Permanente (COEPE), por meio de e-mail fornecido no ato da inscrição. Os convocados serão informados sobre o dia, local e demais condições relacionadas à execução dos serviços.

13.2. No ato da convocação os credenciados terão a oportunidade de expressar seu interesse ou não em participar do mencionado projeto.

13.2.1. O **silêncio** do candidato que, devidamente convocado, não responder o e-mail no prazo de **03 (três) dias úteis**, será considerado **recusa** em participar da ação respectiva.

13.3. A ausência de interesse do credenciado na participação em determinada ação, desde que manifestado expressamente via e-mail por este, quando de sua convocação, não implicará descumprimento contratual.

13.3.1. Se, no entanto, **manifestar interesse** em participar do projeto para o qual fora convocado **e não comparecer** no dia e local designado, ou descumprir as condições estabelecidas, **ficará sujeito à aplicação das sanções cabíveis**, além de ser descredenciado.

13.4. Os credenciados deverão executar as atividades descritas no item 3 deste Edital, de acordo com as especificações ali constantes.

13.5. A Coordenação de Educação Permanente da FUNESA fará a gestão dos credenciados (convocação, orientação e atesto das Notas Fiscais etc.).

13.6. A FUNESA poderá requerer outros documentos considerados necessários após a confirmação da participação por meio do e-mail do credenciado.

13.7. Após a confirmação via e-mail, os profissionais convocados devem dirigir-se à Coordenação de Educação Permanente (COEPE), seguindo as orientações fornecidas no e-mail de aceitação, na

sede da FUNESA/SE situada na Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49, bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O credenciado poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, mas deverá cumprir os eventuais contratos assumidos, bem como as responsabilidades a eles atreladas.

14.2. O credenciado que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador, e no formato PDF, para o e-mail: **credenciamento.funesa@gmail.com.**

14.3. O credenciado que **não execute os serviços no prazo previsto**, e/ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital, **poderá ser submetido ao descredenciamento.**

14.4. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

a) justificativa plausível para os fatos apurados e;
b) documentação comprobatória, quando for o caso.

14.5. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.º 14.133/2021, se endereçada diretamente à Diretoria-Geral da FUNESA, e enviada eletronicamente pelo credenciado **até as 17 horas do 15º (décimo quinto) dia útil** para o e-mail: **credenciamento.funesa@gmail.com**, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF.

14.6. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

14.7. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo acima estabelecido.

14.8. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores faculta à FUNESA a adoção de medidas objetivando o descredenciamento.

14.9. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão da Diretora Geral da FUNESA, esta será publicada no Diário Oficial do Estado, no site da FUNESA, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

15. DA SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

15.1. O credenciado poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo III, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail: **credenciamento.funesa@gmail.com**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n.º 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a FUNESA poderá aplicar ao (à) credenciado (a) outras sanções e, até mesmo, iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da pessoa física ou jurídica.

16.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o credenciado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.º 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da FUNESA, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

16.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três)

anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução, comportar- se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da natureza do contrato;
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

16.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante a FUNESA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.8. Além das penalidades citadas, o(s) credenciados(s) ficará(ão) sujeitos, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da FUNESA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. Comprovado impedimento, ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração da FUNESA, o(s) credenciado(s), conforme o caso, ficará(ão) isentos das penalidades mencionadas.

16.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.11. Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos em Lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. DO VALOR POTENCIAL DA CONTRATAÇÃO

17.1. As condições da prestação dos serviços de cada perfil será por hora-aula e a respectiva remuneração em conformidade com os valores abaixo.

17.2. A Fundação Estadual de Saúde (FUNESA), por meio da Coordenação de Educação Permanente (COEPE) poderá solicitar a cada credenciado, por perfil, até 200 horas/aula, respeitando o sistema de rodízio previsto no item 9 do Termo de Referência.

17.3. **Valor Padrão:** R$ 33,86 (trinta e três reais e oitenta e seis centavos) por hora-aula, conforme disposto na Resolução nº 002/2024, de 05 de dezembro de 2024, da Diretoria Executiva da Funesa, que alterou a resolução 01/2016, de 15 de janeiro de 2016, da Diretoria Executiva da Funesa, e que alterou a Portaria nº 07, de 10 de setembro de 2009, e suas alterações subsequentes.

17.4. **Valores Diferenciados para Redes Temáticas:** Para os profissionais convocados a prestar serviços de docência em cursos e ações de capacitação vinculadas às redes temáticas "Rede Alyne" (anteriormente denominada Rede Cegonha), nos termos da Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024, e "Rede de Urgência e Emergência", conforme Portaria nº 1.600, de 7 de julho de 2011, os valores correspondentes à hora-aula encontram-se disciplinados pela Resolução nº 002/2024, de 05 de dezembro de 2024, da Diretoria Executiva da Funesa, e suas alterações subsequentes, observando-se, para fins de remuneração, as titulações acadêmicas dos profissionais envolvidos:

a) **Especialista:** R$ 79,01 (setenta e nove reais e um centavo) por hora-aula;
b) **Mestre:** R$ 101,59 (cento e um reais e cinquenta e nove centavos) por hora-aula;
c) **Doutor:** R$ 135,45 (cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) por hora-aula.

17.5. O valor referente à hora-aula ministrada pelos docentes da concentração dos cursos de pós-graduação será efetuado na forma descrita a seguir, conforme a Resolução nº 002/2024, de 05 de dezembro de 2024, da Diretoria Executiva da Funesa, e suas alterações subsequentes:

I – Para os cursos de pós-graduação lato sensu:

a) O valor da hora-aula para o profissional que tiver titulação de Especialista será de R$ 56,44 (cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos);
b) O valor da hora-aula para o profissional que tiver titulação de Mestre será de R$ 67,73 (sessenta e sete reais e setenta e três centavos);
c) O valor da hora-aula para o profissional que tiver titulação de Doutor será de R$ 79,01 (setenta e nove reais e um centavo).

II – Para os cursos de pós-graduação stricto sensu:

a) O valor da hora-aula para o profissional que tiver titulação de Mestre será de e R$ 79,01 (setenta nove reais e um centavo);
b) O valor da hora-aula para o profissional que tiver titulação Doutor será de R$ 90,30 (noventa reais e trinta centavos).

17.6. Para orientação de trabalhos de conclusão de cursos, monografias, dissertações, teses e pesquisas referentes aos cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, os profissionais receberão de acordo com a seguinte titulação, conforme a Resolução nº 002/2024, de 05 de dezembro de 2024, da Diretoria Executiva da Funesa, e suas alterações subsequentes:

a) Especialista: R$ 564,38 (quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos) por trabalho;
b) Mestre: R$ 677,25 (seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) por trabalho;
c) Doutor: R$ 790,13 (setecentos e noventa reais e treze centavos) por trabalho.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. A execução do objeto será avaliada pela Coordenação de Educação Permanente (COEPE), de acordo com o disposto neste item.

18.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

18.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

18.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da nota fiscal dos serviços prestados conforme especificações exigidas, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

18.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

18.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o acompanhamento da prestação do serviço mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

18.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o acompanhamento da prestação do serviço mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

18.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

19.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser atualizados e/ou revisados por meio de resolução da FUNESA.

20. RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Os recursos a serem utilizados para execução do presente credenciamento serão oriundos do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde – FUNESA e a Secretaria de Estado da Saúde. - SES

20.2. Havendo a possibilidade de captação de recursos oriundos de outras fontes, mediante convênios, parcerias ou outros meios estes poderão ser aplicados no presente credenciamento.

21. GESTÃO DO CONTRATO/SERVIÇOS

21.1. A gestão do contrato será realizada na conformidade do Termo de Referência.

21.2. O órgão ou entidade poderá convocar o prestador do serviço para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a FUNESA poderá convocar o prestador do serviço contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

22. DA VIGÊNCIA

22.1. O presente credenciamento terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

22.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

22.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro do ano em curso ou até a conclusão de seu objeto, o que ocorrer primeiro.

22.4. Caso a totalidade das horas não tenha se esgotado em 31 de dezembro, e desde que haja interesse da administração, poderá ser emitida nova ordem de serviço no ano seguinte para a conclusão de seu objeto.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os candidatos selecionados irão compor o banco de credenciados e poderão ser convocados a iniciar os serviços referentes às atribuições depois de finalizado o processo de credenciamento, de acordo com a demanda da Coordenação de Educação Permanente (COEPE) e com as disposições presentes no Edital.

23.2. É dado à FUNESA o direito de revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

23.3. Sendo insuficiente o número de credenciados para um determinado Perfil, a FUNESA reserva-se o direito de contratar diretamente outros interessados para que atuem no referido Perfil, desde que observadas as regras da Lei n.º 14.133/2021.

23.4. A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretarão o cancelamento da inscrição/credenciamento com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

23.5. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.

23.6. É facultado à Comissão de Contratação e à Diretora Geral da FUNESA, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7. O candidato obriga-se a manter seu endereço, e-mail e número de telefone atualizados junto à FUNESA, em qualquer tempo, durante o prazo de validade do credenciamento.

23.8. Todas as erratas, eventuais alterações, atualizações, avisos, referentes a este Edital, serão publicados no site **http://www.funesa.se.gov.br/editais**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

23.9. A FUNESA **não se responsabiliza** por eventuais prejuízos decorrentes de **erro no anexo/envio da documentação via sistema, e-mail devolvido e atraso na entrega da documentação obrigatória para contratação dos candidatos convocados.**

23.10. Os casos omissos, ou considerados duvidosos, ou não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão de Contratação, setor responsável por este certame.

23.11. A habilitação no presente Processo de Credenciamento assegura o direito a compor o banco de credenciados, ficando a contratação decorrente desse ato condicionada ao exclusivo interesse público, às razões de oportunidade e conveniência da FUNESA, em função das ações contratualizadas com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

23.12. Todos os dados pessoais e documentos estão protegidos conforme os termos da LGPD.

23.13. Todas as informações referentes a este Edital estarão disponíveis através do site **http://www.funesa.se.gov.br/editais**

24. ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha Cadastral;
Anexo II – Requerimento de descredenciamento;
Anexo III – Requerimento de inativação;
Anexo IV – Minuta de Ordem de Serviço;
Anexo V – Termo de Compromisso;
Anexo VI – Termo de Referência.

Aracaju/SE, 16 de janeiro de 2026

Laura Jammile Santos Ribeiro
Agente de Contratação/FUNESA, em Substituição

ANEXO I
FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL – EDITAL N. XX/2026			
Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:		
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:	Telefone:		
Local da prestação do serviço, com endereço completo: Fundação Estadual de Saúde - FUNESA - Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49 – Getúlio Vargas – 49055-750.			

PERFIL ESCOLHIDO: _____ (item 03 do edital)

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no Edital de Credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL N. XX/2026	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone fixo:	Celular:
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome:	
CPF:	
Telefone fixo para contato:	Celular para contato:

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no Edital de Credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

(Local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador).

Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail credenciamento.funesa@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO

REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO - EDITAL N. xx/2026	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
DIAS	
PRAZO DETERMINADO	PRAZO INDETERMINADO
Telefone fixo:	Celular:
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome:	
CPF:	
Telefone fixo para contato:	Celular para contato:

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

(Local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador).

Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail: credenciamento.funesa@gmail.com

ANEXO IV

MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, Fundação Pública de Direito Privado, integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49, Getúlio Vargas, 49055-750, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. **Carla Valdete Fontes Cardoso**, CPF ***.441.***-20 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **Vitor Luis Freire de Souza**, CPF 004.***.***-64;

Fiscal Técnico: NOME, CPF, CARGO.

CONTRATADO: Nome /Razão Social(...), CNPJ n.º/CPF (...), endereço (…), telefone (…) e e-mail (...);

Autorizamos a execução do serviço especificado abaixo, a ser custeado com recursos do Contrato Estatal de Serviços n.º 15/2020 e aditivos, em conformidade com o Edital de Credenciamento n.º XX/2026, objeto da Inexigibilidade de Licitação n.º XX/2026:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE POR MEIO DE UM PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO, CONTEMPLANDO TANTO PESSOAS FÍSICAS QUANTO JURÍDICAS. O CREDENCIAMENTO DESTINA-SE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE (ESP/SE), VINCULADA À FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE (FUNESA), EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE (SES/SE).

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro do ano em curso ou até a conclusão de seu objeto, o que ocorrer primeiro.
Caso a totalidade das horas não tenha se esgotado em 31 de dezembro, e desde que haja interesse da administração, poderá ser emitida nova ordem de serviço no ano seguinte para a conclusão de seu objeto.

O contratado declara ter ciência de todos os termos do Edital de Credenciamento n.º XX/2026 e que cumprirá todas as orientações da Coordenação de Educação Permanente (COEPE) – FUNESA.

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO – PERFIL XX

Declaro, para os devidos fins, que eu, (nome do convocado), brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na (endereço do convocado), portador (a) do CPF nº _____, COMPROMETO-ME a assumir a condição de profissional (a) do **perfil XX**, com carga horária estabelecida de acordo com a demanda da instituição, garantindo o fiel cumprimento dos serviços demandados pela FUNESA de acordo com as descrições a seguir:

1. Exercer atividades profissionais com foco assistencial na prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama e do colo uterino para mulher; e foco assistencial na prevenção e diagnóstico das doenças cardiológicas e urológicas no homem; prestando atendimento de baixa e média complexidade, possibilitando acesso as consultas médicas especializadas, atendimento de enfermagem, procedimentos com finalidade diagnóstica e ações educativas;

2. Participar de reuniões de planejamento e de avaliação, em conjunto com as coordenações e/ou áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde (SES), sempre que solicitado.

3. Manter conduta ética e profissional perante todos os interlocutores envolvidos no processo;

4. Executar outras atividades correlatas, dentro de sua área de competência;

5. Participar de reuniões de alinhamento com a Coordenação demandante;

6. Respeitar os princípios da ética no processo de trabalho inerente a sua função.

Aracaju, ____/____/_____

Assinatura: _____

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

(DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS